



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1363/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 499/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da disciplina de "ética e cidadania" na grade curricular do ensino médio.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública foi favorável ao presente projeto.

O projeto em pauta visa à inclusão da disciplina de ética e cidadania na grade curricular do ensino médio, exceto em escolas da rede estadual e federal. As aulas deverão ser presenciais e ministradas obrigatoriamente por advogado. No descumprimento da lei, as escolas privadas terão canceladas as autorizações para funcionamento e, nas escolas públicas, configurar-se-á crime de improbidade administrativa. Segundo a justificativa do autor, o projeto visa ampliar o mercado de trabalho para os advogados, além de conscientizar os jovens sobre os seus direitos e deveres como cidadão.

Ainda que um dos objetivos do projeto em tela seja a inclusão de disciplina sobre ética e cidadania, cabe ressaltar que a decisão para complementar o currículo do ensino médio deve partir do próprio sistema escolar, conforme consta em extensa legislação, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Paulo. Ademais, o profissional responsável pela docência é e deve continuar sendo o professor, devidamente formado para o exercício da função.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar, uma vez que a legislação educacional já regulamenta a composição do currículo escolar e a imposição de disciplinas às escolas constitui violação à autonomia pedagógica. Sendo assim, posiciona-se contrário ao projeto em questão.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/2018.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

Ver. Janaína Lima (NOVO) - Contrário

Ver. Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2018, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.